

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Referência: Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto 3289/2018 e Lei Municipal nº. 775/2021.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CORREGO FUNDO - CONSEP

CNPJ: 29.315.625/0001-24

Endereço: Rua Alcino Loiola. nº 239, Córrego Fundo/MG

Objeto: Repasse financeiro para aquisição de uma viatura para emprego no policiamento ostensivo da cidade.

Valor total do repasse: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Período: Exercício de 2021.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Córrego Fundo/MG CONSEP, cujo objeto será o repasse financeiro no valor de R\$120.000,00.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento à necessidade de segurança pública da localidade.

Considerando que organização social sempre se encarregou do atendimento dando suporte nos trabalhos dos órgãos de segurança pública neste município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 775, de 03 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o CONSEP na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Córrego

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

Fundo/MG e o CONSEP, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 120 000,00 (cento e vinde mil reais).

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, em sempre atuar para melhorar os trabalhos dos órgãos de segurança pública para a comunidade, por meio de políticas públicas.

O Município de Córrego Fundo pretende viabilizar o repasse para aquisição de uma viatura para uso da Polícia Militar.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.


DANILO OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito